

LEI Nº 3.043, de 11 de novembro de 2013.

“Altera o Art. 1º, da Lei nº 3.011, de 28 de junho de 2013”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.011, de 28 de junho de 2013, passa, a partir da presente data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 3.011, de 28 de junho de 2013,

Art. 1º - Fica desafetado o lote nº 11, da Quadra 08, do Loteamento Jardim das Acácias (CCI 46.808), com a área de 217,45 m², situado na Rua 03, e o Município de Catalão, na sua representação legal, autorizado a permutá-lo com Sr. MAURIDES BARBOSA DE SOUZA, CPF nº 766.639.901-44, por parte do Lote 01, da Quadra 92, do Loteamento Jardim Paraíso (2ª área do DMD Nº 807, de 15/02/2006) – CCI 38.830, com área de 178,17m², situado na Rua Maceió, lado ímpar, esquina com a Avenida Lourival Rodrigues da Cruz”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

***“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 11.11.2013.
(a) JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal***